



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.**

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório, tipo menor preço global.

**Objeto:** Contratação de empresa de assessoria para a execução da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as descrições abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Esp.	Qtd.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
01	Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, composta das seguintes etapas: <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria elaboração dos Editais;</li><li>Equipe de Pareceristas para a escolha dos melhores projetos;</li><li>Assessoria nas avaliações e fases recursais;</li><li>Assessoria nas execuções dos projetos selecionados;</li><li>Assessoria na Elaboração e julgamento das Prestações de contas ao Município;</li><li>Assessoria na Prestação de Contas do Município para o Ministério da Cultura.</li></ul>	Serv.	01	R\$ 2.562,62	R\$ 2.562,62
<b>Valor total em R\$</b>				<b>R\$ 2.562,62</b>	

**Justificativa:** Justifica-se a necessidade da contratação, de forma direta, baseado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a fim de aprimorar o conhecimento dos profissionais da área da saúde através do treinamento.

**Da Dotação orçamentária:**

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental  
2028 – Manutenção Secretaria de Educação  
33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais  
Reduzido: 4421 Vínculo – 20

**Do Prazo:**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2024, a contar da sua assinatura.

**Do Pagamento:**

1 O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, totalizando o montante de R\$ 2.562,62 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos em parcela única mediante o recebimento da nota fiscal em até 10 (dez) dias do recebimento dos recursos pela Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

2 O pagamento será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da fatura fiscal, deduzidos os tributos legais.

2.1 Na fatura fiscal deve constar o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo e a informação da conta corrente para pagamento.

**Empresa: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 08.833.911/0001-01, com sede na Avenida Venancio Aires, nº 134, Sala 311, Bairro Cidade Baixa, CEP 90.040-190, na cidade de Porto Alegre/RS, fone (51) 9 9998-0876.

São Valentim, 24 de julho de 2023.

**FLAVIO BEAL**

Prefeito de São Valentim, em exercício.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

**MÁRCIO CANTELLI COMINETTI**

Procurador do Município - OAB/RS nº 75.483